



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 30 / 10 / 01 PROJETO DE LEI nº 62/01

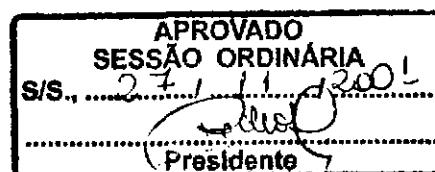
ARQUIVO / /

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

" Jorge Mayucho "





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 62/01

Dispõe sobre denominação de via pública. **“Rua Jorge Mayucho”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica denominada de **“Rua Jorge Mayucho”**, a atual Rua 08 do Condomínio Residencial “Chácaras de Recreio Santa Maria”, que inicia-se na Rua Ítalo Adami e termina na Rua Fernando Silva, constando nas placas indicativas a expressão – **“Cidadão Emérito” * 14/11/1914 + 23/08/1995.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 30 de outubro de 2.001.

**Pedro Nunes Filho
VEREADOR**

As



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR JORGE MAYUCHO

O Senhor Jorge Mayucho nasceu na cidade de Kibaldo, Lituânia, no dia 14 de novembro de 1914, e juntamente com seus pais, veio para o Brasil e foi morar na cidade de Lençóis Paulista, onde trabalhava como lavrador.

Lá conheceu e casou-se com Celestina Beltramin, a qual passou a se chamar Celestina Beltramin Mayucho.

Após o casamento vieram morar em Votorantim, para tentar a sorte em serviço diferente ao de lavoura, e poder dar melhores condições de vida a seus filhos.

Trabalhou durante muitos anos na SAIV Tecidos, e aposentou-se.

Hoje, um dos supermercados de destaque de nossa cidade, é o “Supermercado Malucho”, que é de propriedade de seu filho, Luiz Malucho.

O Senhor Jorge Mayucho faleceu aos oitenta anos de idade no dia 23 de agosto de 1995.



**Pedro Nunes Filho
VEREADOR**

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S, / /
..... / /
Presidente

À COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
..... / /
Presidente

À COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
..... / /
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S, / /
..... / /
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S, / /
..... / /
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

2º SUBDISTRITO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 118

Tel/Fax: (0152) 31-1230 - CEP: 18010-310

MARIA INES DE ALMEIDA VERONESE
Oficial

CERTIDAO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-102, às folhas 274V, sob número 30955, consta o assento de óbito de JORGE MAYUCHO, falecido no dia vinte e três de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, (23/08/1995), às 21 horas e 30 minutos, na Santa Casa deste subdistrito, residente à rua Fernandes Arcuri nº 33, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão Aposentado, estado civil casado, com 80 anos de idade, natural de Kibaldo - Lituania.

Filho de ALEXANDRE MAYUCHO e de ANNA FELINDRIGERA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Adilson Peron, que deu como causa da morte: Insuficiência Hepática, Cirrose Hepática, Etilismo.

Registro feito em vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, (29/08/1995).

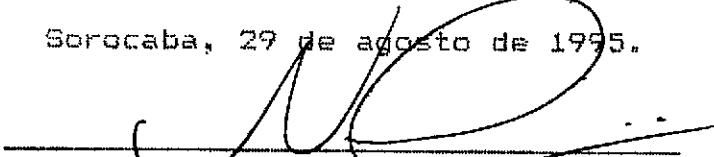
O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista em Votorantim desta Comarca.

Foi declarante SANTIN CARLOS MALUCHO.

OBSERVAÇÕES: O falecido era casado com CELESTINA BELTRAMINI MAYUCHO em Macatuba deste Estado, aos 30/06/1.936, deixou os filhos: Ilda c/57a, Tereza c/56a, Olga c/55a, Antonio c/54a, Irineu c/53a, Alcides c/52a, Luiz c/51a, Lourdes c/50a, Santin c/41a, Jair c/39a, Ivo c/38a, e Osmar c/35a. de idade, deixou bens e não deixou testamento

O referido é verdade e dou fé.

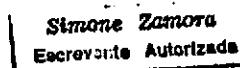
Sorocaba, 29 de agosto de 1995.


NEIDE DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Certidão R\$ 5,00
P. Dados R\$ 0,00
R. Firma R\$ 0,71
Total R\$ 5,71
Guia nº 154/95
Digitado por: no

Reconhecimentos de Firmas,
Autenticações de Xerox, Procurações e
Autenticação de Livro Mercantil (Juiz)

Reconheço a firma
esposta de NEIDE DE OLIVEIRA e
dou fé.
Sorocaba, 29 de agosto de 1995.
Em testemunha, _____ da verdade.


Simone Zamora
Escrevente Autorizada



A circular watermark watermark in the background of the document. It features a five-pointed star in the center, with a sun-like symbol inside. The star is surrounded by a circular border with the text 'REPÚBLICA FEDERATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL'. Below the star, there is a banner with the text 'ESTADOS UNIDOS DO BRASIL'.

REGISTRO CIVIL

Pedrina de Toledo OFICIAL

Zuleika de Toledo Pessar
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE CASAMENTO

(EM BREVE REVISATÓRIO)

CERTIFICA que à folhas 126 vs. Livro de Casamentos N. 5 - sob
o N. 253 encontra-se o assento de namento de Jorge Magri -
Ivo - com Dona Belentina
Beltraminis realizado no dia 30 de junho -
de 1936 - perante o Juiz de Pálio Júlio Medela -
e as testemunhas Joaquim Baptista Cavallari e Alfredo Bichiari

Ele, nascido em Kibaldo - Pará, casou no dia 14 de Novembro —
de 1914 —, profissão — vendedor —, residente e domiciliado neste
município —, filho de Alexandre Marques —
e de Dona Anna Felindriegera —

Balneio Geravelli — A contraente
passou a achar-se Celestina Beltramin Mayrho —

O *o* *ações:* _____

卷之三

O referido é verdade e dou fé.

Macatuba, 10 de Abril — de 1963 -

Teuleka de Flórisar Paulo
A Oficial Main

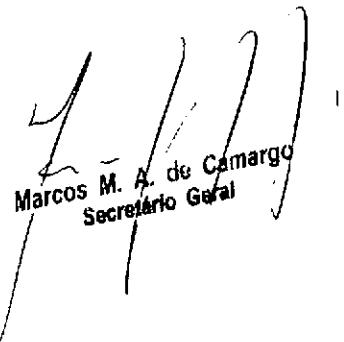


Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 31/10/2.001

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Marcos M. A. de Camargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 31/10/2.001

● Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 072/2001.

Projeto de Lei nº 62/01, de autoria do Vereador **Pedro Nunes Filho**, que dispõe sobre denominação de via pública.

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 07 de novembro de 2001.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 62/01

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Jorge Mayucho)

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s/m.j.

Votorantim, 09 de novembro de 2.001.

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ - Presidente

ORLANDO HERRERA DIAS

LUIZ GONZAGA LOPES

JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 62/01

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública “Rua Jorge Mayucho”.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 09 de novembro de 2.001.


JAIRO DE SOUZA

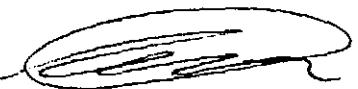
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS – Presidente


PRIMO ALVINO VIEIRA


CARLOS CLARO DA ROSA


ANTONIO NEVES DO PRADO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 39/01



Projeto de Lei nº 62/01

Dispõe sobre denominação de via pública. “Rua Jorge Mayucho”

Lei nº de de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Rua Jorge Mayucho”, a atual Rua 08 do Condomínio Residencial “Chácaras de Recreio Santa Maria”, que inicia-se na Rua Ítalo Adami e termina na Rua Fernando Silva, constando nas placas indicativas a expressão – “Cidadão Emérito” * 14/11/1914 + 23/08/1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 28 de novembro de 2.001.

Jerson Pedroso
PRESIDENTE

Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO

Jomar Teles Precópio
2º SECRETÁRIO